

B)13.
PROP.
DEEB
DIDES
DAPRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 05/2017 PROPOSTA Nº : 42/2017/DCED/DIDES
Realizada em: 01/03/17 DELIBERAÇÃO Nº : 95/17
ASSUNTO: Clássica da Arrábida em Ciclismo 2017-2019 – contrato programa

A UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, enquanto pessoa coletiva de fim associativo, que tem como objetivo, entre outros, a promoção, regulamentação e direção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes, apresentou às Câmaras Municipais de Setúbal, Palmela e Sesimbra uma proposta para a organização conjunta, anualmente e durante 3 anos (2017 a 2019), de uma nova competição Internacional de Ciclismo, a decorrer na Arrábida, denominada Clássica da Arrábida.

Este evento pretende afirmar a Arrábida como um destino privilegiado para a prática de ciclismo e turismo em bicicleta, onde o desporto, a natureza e a cultura podem conviver em harmonia, atraindo não só o universo de ciclistas profissionais, nacionais e internacionais, mas também todos praticantes amadores, populares e turistas em bicicleta com interesse na modalidade e na região.

As Câmaras Municipais de Setúbal, Sesimbra e Palmela, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, e das suas responsabilidades ao nível do desenvolvimento do Desporto, do Turismo, da Cultura e Património dos respetivos municípios, consideram da maior importância e interesse estratégico a realização do evento proposto pela Federação Portuguesa de Ciclismo.

No âmbito da presente proposta a Federação Portuguesa de Ciclismo fica obrigada, entre outras obrigações descritas no contrato anexo, a:

- a) Organizar a prova *Clássica da Arrábida*, mobilizando para isso todos os recursos humanos e logísticos necessários, e levando a cabo todas as diligências práticas que a mesma implique.
- b) Planificar a prova de acordo com a estrutura seguinte:
 - i) ANO I (2017) - Apresentação da prova em Sesimbra; Partida em Setúbal; Chegada em Palmela; Circuito com duas passagens por Sesimbra;
 - ii) ANO II (2018) - Apresentação da prova em Palmela; Partida em Sesimbra; Chegada em Setúbal; Circuito com duas passagens por Palmela;
 - iii) ANO III (2019) - Apresentação da prova em Setúbal; Partida em Palmela; Chegada em Sesimbra; Circuito com duas passagens por Setúbal;

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito da presente proposta cada uma das 3 Câmaras Municipais fica obrigada, entre outras obrigações descritas no contrato anexo, a participar com 10.000 € (dez mil euros) por ano para a organização do referido evento.

A Clássica da Arrábida, edição de 2017, realiza-se no dia 5 de Março.

Em face do exposto, de acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1. do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:

1. A ratificação da minuta de contrato anexo à presente proposta;
2. O apoio financeiro por parte da Câmara Municipal de Setúbal, à UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, de 30.000 € (trinta mil euros), a cabimentar na rubrica 06 040701 2005 A5, e de acordo com o seguinte faseamento:
 - 2.1. 10.000 € (dez mil euros) em 2017
 - 2.2. 10.000 € (dez mil euros) em 2018
 - 2.3. 10.000 € (dez mil euros) em 2019

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/02/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0603	balsinha	2017/02/23	1736	2017

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO
 RUA DE CAMPOLIDE N.º 237

500110379	30796	CT05	2017 / 4656
-----------	-------	------	-------------

1070-030 LISBOA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO DESCRIÇÃO

3467		CONTRATO PROGRAMA P/ ORGANIZAÇÃO DA PROVA CLÁSSICA DA ARRÁBIDA EM CICLISMO 2017-2019 - PROPOSTA N.º 42/2017/DCED/DIDES
------	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO PROGRAMA PARA A ORGANIZAÇÃO DA PROVA CLÁSSICA DA ARRÁBIDA EM CICLISMO 2017-2019 - PROPOSTA N.º 42/2017/DCED/DIDES
 - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf. Correntes-Instituições sem fins lucrativos		NÃO SUJEITO A IVA	10.000,000		10.000,000	

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

Documento n.º 2017 / 1736, Compromisso n.º 2017 / 4656, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/1493

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	10.000,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2017/02/23

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/02/23	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0603	balsinha	2017/02/23	1493	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO PROGRAMA PARA A ORGANIZAÇÃO DA PROVA CLÁSSICA DA ARRÁBIDA EM CICLISMO 2017-2019 - PROPOSTA Nº 42/2017/DCED/DIDES
- \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2005 A 5
DESPORTO
Actividades da Divisão de Desporto

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
80.878,00
A CABIMENTAR
10.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
70.878,00

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/02/23

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE DESPORTO

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

ENTIDADE		MAPA DE CONTRATOS										ANO	DATA	PÁGINA		
SEGUERL		PERÍODO : 2017/02/23 a										2017	2017/02/23	1		
COD	IDENTIF. CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO ORÇ. ORÇ. ECON. PLANO	DESCRIÇÃO	DÍZIMO		TERCEIRO	VALOR TOTAL	ACUMULADO DE ANOS ANTERIORES	PREVISTO				CONFERÊNCIAS POR FAZER	SALDO ESPON. PARA COMPRA.	SALDO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
				INICIO	FIM				EXERCÍCIO	Nº1	Nº2	Nº3				
3443	06	040701	2005 A 5	CONTRATO PROGRAMA SINA A OPERAÇÃO EM FOMAS CLÁSSICA DA SRADECA EM CUIABÁ 2017-2019 - PROPOSTA Nº 42/2017/OCED/BISES - 1 ALÍNEAS 01 E 01 DO Nº1 DO ARTIGO 33º DO DECRETO Nº 151/2013, DE 12 DE S	2017/02/23	530310379	30.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00			30.000,00	30.000,00	
TOTAL ...							30.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00			30.000,00	30.000,00	

“Contrato-programa de desenvolvimento desportivo”

Entre:

UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, pessoa coletiva n.º 500110379, com sede na Rua de Campolide, 237, 1070 – 030 Lisboa, neste ato representada por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente, conforme auto de posse datado de 5 de outubro de 2016,

e

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, 2901-866, em Setúbal, neste ato representada pelo Vice-Presidente, Dr. André Valente Martins.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218 , com sede Paços do Concelho sito Rua da República, 3, 2970-741 Sesimbra, neste ato representada por Felícia Maria Cvaliero da Costa, na qualidade de Vice-Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA, pessoa coletiva n.º 506 187 543, com sede no Largo do Município – 2954-001 Palmela, neste ato representada por Álvaro Manuel Balseiro Amaro, na qualidade de Presidente.

Conjuntamente designadas por “CÂMARAS MUNICIPAIS”, e todos os contraentes conjuntamente designados por “PARTES”,

CONSIDERANDO QUE:

- A) A UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, enquanto pessoa coletiva de fim associativo, que tem como objetivo, entre outros, a promoção, regulamentação e direção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes, pretende organizar a prova *Clássica da Arrábida*, inserida no programa *Cyclin'Portugal*, em paralelo com a organização da prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*;
- B) A organização da prova *Clássica da Arrábida* no âmbito do programa *Cyclin'Portugal*, em paralelo com a prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*, visa afirmar a Arrábida como um destino privilegiado para a prática de ciclismo e turismo em bicicleta, onde o desporto, a natureza e a cultura podem conviver em harmonia, atraindo não só o universo de ciclistas profissionais, nacionais e internacionais, mas também todos praticantes amadores, populares e turistas em bicicleta com interesse na modalidade e na região; e,
- C) As CÂMARAS MUNICIPAIS DE SETÚBAL, SESIMBRA E PALMELA, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, e das suas

4

responsabilidades ao nível do desenvolvimento da cultura e património dos respetivos municípios, têm autonomia e independência para estabelecer relações de cooperação que potenciem o sucesso desses designios.

Tendo por base o evidente interesse comum das PARTES na realização do evento, é livremente e de boa fé celebrado o presente Contrato-programa de Cooperação (adiante Contrato-programa), do qual fazem parte integrante os Considerandos anteriores e que se regerá pela Lei e pelo disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

1. O presente Contrato-programa tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições pelos quais se pautará a colaboração entre as PARTES, com vista à promoção e realização integrada e associada da prova *Clássica da Arrábida*, em paralelo com a prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*.
2. A cooperação que aqui se estabelece destina-se à organização de três provas *Clássica da Arrábida*, e de três provas abertas *Ciclodesportiva da Arrábida*, sendo que a data da realização da primeira delas se fixa em 5 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

(VIGÊNCIA)


O presente Contrato-programa inicia a sua vigência da data da respetiva celebração e tem o seu termo no final da terceira prova *Clássica da Arrábida* e terceira prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*, que ocorrerá durante o ano de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

(DEVERES DA UVP – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO)

Pelo presente Contrato-programa, a UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo fica obrigada a:

- a) Organizar a prova *Clássica da Arrábida*, mobilizando para isso todos os recursos humanos e logísticos necessários, e levando a cabo todas as diligências práticas que a mesma implique.
- b) Planificar a prova de acordo com a estrutura seguinte:
 - i) ANO I (2017) - Apresentação da prova em Sesimbra; Partida em Setúbal; Chegada em Palmela; Circuito com duas passagens por Sesimbra;
 - ii) ANO II (2018) - Apresentação da prova em Palmela; Partida em Sesimbra; Chegada em Setúbal; Circuito com duas passagens por Palmela;
 - iii) ANO III (2019) - Apresentação da prova em Setúbal; Partida em Palmela; Chegada em Sesimbra; Circuito com duas passagens por Setúbal;
- c) Organizar paralelamente a prova aberta *Ciclodesportiva da Arrábida*, mobilizando para isso todos os recursos humanos e logísticos necessários, e levando a cabo todas as diligências práticas que a mesma implique;


- 
- i) ANO I (2017) – A prova aberta Cicloidesportiva da Arrábida terá a partida e chegada em Palmela, evento a realizar no dia anterior à realização da Clássica da Arrábida
 - ii) ANO II (2018) – A prova aberta Cicloidesportiva da Arrábida terá a partida e chegada em Setúbal, evento a realizar no dia anterior à realização da Clássica da Arrábida.
 - iii) ANO III (2019) – A prova aberta Cicloidesportiva da Arrábida terá a partida e chegada em Sesimbra, evento a realizar no dia anterior à realização da Clássica da Arrábida
 - iv) A prova aberta Cicloidesportiva da Arrábida, é um evento de massas aberto à participação de massas e pode adoptar a designação “Arrábida Granfondo” ou outra.
- d) Elaborar um dossier intitulado “*Percurso Cicláveis – Arrábida*”, que conterà o mapeamento e classificação de percursos para a prática do ciclismo de estrada na região da Arrábida;
- i) Em cada ano serão publicados 4 percursos cicláveis de estrada, com partida e chegada a partir de cada município e um com ligação aos três municípios;
 - ii) No Ano de 2019, será publicado um dossier com os percursos cicláveis e toda a caracterização da região da Arrábida segundo os critérios do “Guia orientador de ciclismo e dinamização da atividade turística”.
- e) Divulgar a prova *Clássica da Arrábida* e a *Cicloidesportiva da Arrábida*, através de todos os meios que tenha ao seu dispor.

CLÁUSULA QUARTA
(DEVERES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS)

Pelo presente Contrato-programa, as CÂMARAS MUNICIPAIS obrigam-se a:

- a) Pagar durante a vigência do Contrato-Programa, a quantia anual de €30.000 (trinta mil euros) à UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, sendo o respetivo valor pago por cada um dos Municípios anualmente no valor de €10.000 (dez mil euros);”
- b) Entregar a referida quantia à UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo até à data de apresentação de cada uma das provas;
- c) Receber uma apresentação da prova, uma partida, uma chegada e uma prova aberta com partida e chegada no ciclo de três anos, prestando toda a colaboração que cada uma das situações exigir, nomeadamente através da emissão de licenças, articulação com as autoridades policiais, entre outras formalidades indispensáveis à realização da prova em condições de regularidade; e, desde que não acarrete mais encargos para os municípios para além dos definidos na alínea a) do presente artigo; e,
- d) Divulgar o evento através de todos os meios que tenham ao seu dispor.

CLÁUSULA QUINTA
(ADJUDICAÇÃO A TERCEIRO)

- 
1. A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo poderá contratar com terceiros a execução das atividades que lhe competem ao abrigo do presente Contrato-programa, contando que esses terceiros sejam clubes, associações ou sociedades comerciais suas filiadas.
 2. Se o terceiro contratado, a quem foi incumbido o cumprimento das obrigações da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo assumidas no presente Contrato-programa, provocar o seu incumprimento, este é imputável à UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo.
 3. A relação que UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo estabeleça com terceiro, no âmbito da organização das atividades objeto do presente contrato-programa, não perdurará para além do período de duração do mesmo.

Feito em Sesimbra, 22 de fevereiro de 2017, em 4 (quatro) exemplares.

P/ UVP – FPC

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA